



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.772/94

*Sei alterada pela lei municipal
nº 1785/94.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - As ruas abaixo discriminadas do CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS NAÇÕES II, passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 1 - continuação da Rua Costa Rica;
- Rua 2 - continuação da Rua Nicarágua;
- Rua 3 - continuação da Rua Bolívia;
- Rua 4 - Rua China;
- Rua 5 - continuação da Rua Japão;
- Rua 6 - Rua Austrália;
- Rua 7 - Rua Armênia;
- Rua 8 - Rua Finlândia;
- Rua 9 - Rua Etiópia ;
- Rua 10 - Rua Líbano.

ALBINO ANTONIO XAVIERI
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Salto

em 23 de maio de 1.994


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Secretário de Governo